

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS	24/07/2026 09:33 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II – compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67215.XXXXXXX/2026-XX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Fios Cirúrgicos, a serem utilizados pelo Hospital de Aeronáutica de Belém**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Os fabricantes deverão possuir registro(s) do(s) materiais fornecidos pela ANVISA ou Certificado de cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original, ou ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

1.1.1.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado a sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada do decreto Nº 79.094/77.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL (GINECOLOGIA) ORT132001PP	UN	487151	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
2	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132002PP	UN	487370	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
3	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 5/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 35 MM. ESTÉRIL (UROLOGIA) ORT132003PP	UN	487371	300	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
4	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132004PP	UN	487175	768	R\$ 9,78	R\$ 7.511,04
5	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132005PP	UN	487162	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
6	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL (GINECOLOGIA) ORT132006PP	UN	487132	500	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
7	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL	UN	487142	500	R\$ 14,32	R\$ 7.160,00

	ORT132007PP					
8	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 35 MM. ESTÉRIL ORT132008PP	UN	487115	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
9	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132009PP	UN	487125	500	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
10	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL ORT132010PP	UN	487103	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
11	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA INCOLOR, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL ORT132011PP	UN	487059	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
12	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL ORT132012PP	UN	487046	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
13	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO DE APROXIMADAMENTE 16 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132013PP	UN	487096	500	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
14	FIO DE SUTURA, DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGLACTINA VIOLETA, DIÂMETRO 8-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ESPATULADA 3/8 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 6,5 MM. ESTÉRIL ORT132014PP	UN	487086	300	R\$ 67,88	R\$ 20.364,00

15	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO AZUL, DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM, SEM AGULHA. ESTÉRIL ORT132015PP	UN	600139	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
16	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO AZUL, DIÂMETRO 0/1-0, COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM, SEM AGULHA. ESTÉRIL ORT132016PP	UN	600141	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
17	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO AZUL, DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM, SEM AGULHA. ESTÉRIL ORT132017PP	UN	600140	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
18	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132018PP	UN	487607	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
19	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132019PP	UN	487627	300	R\$ 71,30	R\$ 21.390,00
20	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL ORT132020PP	UN	487624	300	R\$ 56,87	R\$ 17.061,00
21	FIO DE SUTURA, DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132021PP	UN	487622	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
22	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132022PP	UN	487020	500	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00

23	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132023PP	UN	487024	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
24	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL (GINECOLOGIA) ORT132024PP	UN	487026	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
25	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (GINECOLOGIA) ORT132025PP	UN	487031	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
26	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132026PP	UN	487009	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
27	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132027PP	UN	487014	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
28	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL (FECHAMENTO GERAL) ORT132028PP	UN	486999	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
29	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (FECHAMENTO GERAL) ORT132029PP	UN	487003	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
30	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 14	UN	602258	500	R\$ 62,35	R\$ 31.175,00

	MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132030PP					
31	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132031PP	UN	486996	300	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
32	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132032PP	UN	486977	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
33	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132033PP	UN	486973	500	R\$ 105,40	R\$ 52.700,00
34	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (AMIGDAL.) ORT132034PP	UN	486972	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
35	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132035PP	UN	486962	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
36	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL (GINECOLOGIA) ORT132036PP	UN	486965	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
37	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132037PP	UN	486960	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00

38	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132038PP	UN	486954	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
39	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 22 MM. ESTÉRIL (OTORRINO) ORT132039PP	UN	486952	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
40	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132040PP	UN	486950	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
41	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL ORT132041PP	UN	486943	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
42	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132042PP	UN	486940	300	R\$ 116,69	R\$ 35.007,00
43	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 6-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS ESPATULADAS DE 3/8 CÍRCULO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 06 MM. ESTÉRIL (OFTALMOLOGIA) ORT132043PP	UN	486853	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
44	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (FECHAMENTO GERAL) ORT132044PP	UN	487460	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
45	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA	UN	487456	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00

	PRETO, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132045PP					
46	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132046PP	UN	487449	300	R\$ 33,16	R\$ 9.948,00
47	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132047PP	UN	487454	500	R\$ 112,41	R\$ 56.205,00
48	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132048PP	UN	487445	900	R\$ 41,20	R\$ 37.080,00
49	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132049PP	UN	487441	500	R\$ 38,48	R\$ 19.240,00
50	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132050PP	UN	487424	780	R\$ 2,10	R\$ 1.638,00
51	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132051PP	UN	487431	660	R\$ 3,54	R\$ 2.336,40

52	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132052PP	UN	487434	1.050	R\$ 3,63	R\$ 3.811,50
53	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132053PP	UN	487416	500	R\$ 50,74	R\$ 25.370,00
54	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 16 MM. ESTÉRIL ORT132054PP	UN	487411	720	R\$ 6,98	R\$ 5.025,60
55	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 6-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 16 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132055PP	UN	487403	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
56	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 6-0, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 25 MM. ESTÉRIL (CUTICULAR) ORT132056PP	UN	487408	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
57	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 8-0, CERCA DE 15 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 6 MM. ESTÉRIL ORT132057PP	UN	487401	500	R\$ 68,68	R\$ 34.340,00
58	FIO DE SUTURA, NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 9-0, CERCA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS ESPATULADAS, UMA EM CADA EXTREMIDADE DO FIO, 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 6 MM. ESTÉRIL ORT132058PP	UN	487399	300	R\$ 51,95	R\$ 15.585,00

59	FIO DE SUTURA NYLON / POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO 10-0, CERCA DE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ESPATULADA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 6 MM. ESTÉRIL (OFTALMOLÓGICA) ORT132059PP	UN	487391	500	R\$ 38,87	R\$ 19.435,00
60	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132060PP	UN	487203	300	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
61	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 18 MM. ESTÉRIL ORT132061PP	UN	487200	300	R\$ 31,93	R\$ 9.579,00
62	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 18 MM. ESTÉRIL ORT132062PP	UN	487195	300	R\$ 18,94	R\$ 5.682,00
63	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 6-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS CILÍNDRICAS DE 3/8 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 9 MM. ESTÉRIL ORT132063PP	UN	487188	300	R\$ 47,89	R\$ 14.367,00
64	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 7-0, CERCA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS CILÍNDRICAS DE 3/8 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 10 MM. ESTÉRIL ORT132064PP	UN	487187	300	R\$ 57,18	R\$ 17.154,00
65	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTAR, FARPADO (COM PRESENÇA DE GARRAS ANCORADAS DE FORMA SIMÉTRICA E UNIDIRECIONAL/BIDIRECIONAL), ABSORVÍVEL A LONGO PRAZO, CERCA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRCULO E RESISTENTE À DOBRA. ESTÉRIL	UN	620299	150	R\$ 357,81	R\$ 53.671,50

	ORT132065PP					
66	FIO DE SUTURA POLIÉSTER COM ALGODÃO AZUL, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 45CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL (ORTOPEDIA) ORT132066PP	UN	487607	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
67	FIO DE SUTURA POLIÉSTER VERDE, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM, COM 2 AGULHAS CILÍNDRICAS 1/2 CÍRCULO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 16 MM. ESTÉRIL (CARDIOVASCULAR) ORT132067PP	UN	487640	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
68	FIO DE SUTURA POLIÉSTER VERDE, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 50 MM. ESTÉRIL (ORTOPEDIA) ORT132068PP	UN	487652	500	R\$ 45,86	R\$ 22.930,00
69	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132069PP	UN	604836	500	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
70	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 3-0, COBERTURA ANTIBACTERIANA, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132070PP	UN	487250	240	R\$ 324,19	R\$ 77.805,60
71	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 4-0, COBERTURA ANTIBACTERIANA, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL (PLÁSTICA) ORT132071PP	UN	487241	500	R\$ 15,91	R\$ 7.955,00
72	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR, DIÂMETRO 5-0, COBERTURA ANTIBACTERIANA, CERCA DE 45 CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 20 MM. ESTÉRIL (PLÁSTICA)	UN	487233	500	R\$ 23,53	R\$ 11.765,00

	ORT132072PP					
73	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 VIOLETA, DIÂMETRO 4-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132073PP	UN	487254	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
74	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM, ESTÉRIL ORT132074PP	UN	487275	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
75	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 0/1-0, CERCA DE 90 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 50 MM. ESTÉRIL ORT132075PP	UN	487276	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
76	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 1-0, CERCA DE 90 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 50 MM. ESTÉRIL ORT132076PP	UN	487287	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
77	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 2-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132077PP	UN	487264	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
78	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 3-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 18 MM. ESTÉRIL (UROLOGIA) ORT132078PP	UN	487256	300	R\$ 12,26	R\$ 3.678,00
79	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE VIOLETA, DIÂMETRO 5-0, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, CORPO RETANGULAR, DE APROXIMADAMENTE 18 MM. ESTÉRIL (UROLOGIA) ORT132079PP	UN	487251	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
80	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0/1-0, MONOFILAMENTO, CERCA	UN	487532	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00

	DE 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132080PP					
81	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0/1-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 35 MM, ESTÉRIL ORT132081PP	UN	487533	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
82	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 0/1-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 40 MM. ESTÉRIL ORT132082PP	UN	487534	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
83	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 26 MM. ESTÉRIL ORT132083PP	UN	487529	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
84	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 2-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL (GASTROINTESTINAL) ORT132084PP	UN	487522	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
85	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 3-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 90 CM, COM 1 AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL ORT132085PP	UN	487524	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
86	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 4-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 70 CM, COM 1 AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 14 MM. ESTÉRIL (CARDIOVASCULAR) ORT132086PP	UN	487503	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
87	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 5-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 70 CM, COM 1 AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO EM CADA EXTREMIDADE, DE APROXIMADAMENTE 14 MM. ESTÉRIL	UN	487496	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00

	(CARDIOVASCULAR) ORT132087PP					
88	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL, DIÂMETRO 6-0, MONOFILAMENTO, CERCA DE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CÍRCULO, DE APROXIMADAMENTE 14 MM. ESTÉRIL (CARDIOVASCULAR) ORT132088PP	UN	487491	300	R\$ 32,34	R\$ 9.702,00
89	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 1, FIO COM 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CERCA DE 4,0 CM, ESTÉRIL ORT132089PP	UN	487538	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
90	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 2-0, TRANÇADO, FIO COM 70 CM, COM AGULHA 3/8 CIRC. CILÍNDRICA, CERCA DE 3,00 CM (GASTROINTESTINAL) ORT132090PP	UN	487571	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
91	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 3-0, TRANÇADO, FIO COM 70 CM, COM AGULHA 3/8 CIRC. CILÍNDRICA, CERCA DE 3,00 CM (GASTROINTESTINAL) ORT132091PP	UN	487564	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
92	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 4-0, TRANÇADO, FIO COM 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRC. CORTANTE, CERCA DE 1,30 CM (OFTALMOLÓGICA) ORT132092PP	UN	487552	500	R\$ 72,47	R\$ 36.235,00
93	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 6-0, TRANÇADO, FIO COM 45 CM, COM 2 AGULHA 3/8 CIRC. ESPATULAR, CERCA DE 0,65 CM ORT132093PP	UN	487545	300	R\$ 48,10	R\$ 14.430,00
94	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 8-0, TRANÇADO, FIO COM 45 CM, COM 2 AGULHA 3/8 CIRC. ESPATULADA, CERCA DE 0,65 CM (OFTALMOLÓGICA) ORT132094PP	UN	487542	500	R\$ 47,88	R\$ 23.940,00
95	FITA CARDÍACA DE ALGODÃO, DE COR BRANCA E CONSTITUÍDA POR UMA FITA DE ALGODÃO ALVEJADO, COM 5 MM DE LARGURA E 80 CM COMPRIMENTO ORT132095PP	UN	631800	240	R\$ 5,01	R\$ 1.202,40

	VALOR TOTAL	R\$ 986.889,04
--	-------------	----------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser aferido sem a necessidade de investigações pormenorizadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas. (Art. 84 da Lei nº 14.133).

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Prazo de Validade: O prazo de validade do material não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses e/ou não apresentar prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade ativa (devidamente explícito na embalagem) contados a partir da data de entrega do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item 3 do Estudo Técnico Preliminar nº 52/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026, conforme detalhamento do documento Declaração Orçamentária para Fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pela Ordenadora de Despesas. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o ID PCA PNCP: 00394429000100-0-000001/2026 e ID do item no PCA nº 387/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar nº 52/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação observará exclusivamente os critérios de sustentabilidade ambiental que incidam diretamente sobre o objeto licitado, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente no que se refere à aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde.

4.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, como condição de sustentabilidade ambiental, segurança sanitária e proteção à saúde pública.

4.1.3. A empresa fornecedora deverá observar, no que couber, as normas sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes, aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e descarte dos produtos, em consonância com a legislação ambiental e sanitária brasileira.

4.1.4. Ficam afastados critérios genéricos de sustentabilidade ambiental que não guardem relação direta com o objeto da contratação, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao objeto.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. Sempre que achar pertinente, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em 1º lugar, sob pena de não aceitação da proposta, encaminhe amostra do produto ofertado para avaliação da COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL, a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, número do pregão, número do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificação do Edital, a data e assinatura do servidor responsável pelo teste.

4.2.2. O Parecer Técnico será devolvido para Central de Abastecimento Farmacêutico, a qual encaminhará para o Setor de Licitação.

4.2.3. Poderá ser solicitada amostra de todos os itens, quando necessário.

4.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme modelo abaixo:

SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTE ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE		ATENDE		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem, embalagem como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo se estão registrados de forma clara na embalagem.			
02	INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.			
03	PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.			
04	ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.			
05	CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.			
06	MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.			
07	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.			
08	SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.			
09	OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.			
10	REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA – Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.			

4.2.5. O material deverá ser entregue no local a ser indicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventuais atrasos na entrega.

4.2.6. Todos os custos relacionados ao envio das amostras, tais como serviços de correios, ficarão a cargo da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.2.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.8. O prazo para encaminhamento das amostras, recebimento provisório, definitivo ou a sua rejeição, será de 10 dias úteis.

4.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras restantes entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessas única ou parceladas, no seguinte endereço:

- **Hospital de Aeronáutica de Belém: Passagem Ana Deusa nº 108, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Bairro: Curió-Utinga, CEP: 66610-290 Belém – PA, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e de 08:00 horas às 11:00 horas (sexta-feira).**
- **Contato telefônico – Seção de Logística Farmacêutica (SLFAR): (91) 3215 – 6532/ 6511/6615 / (91) 98802-1085.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa.

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação; e

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 88, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.25.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.25.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.25.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser de forma integral ou parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, serão aceitos apenas os preços unitários compatíveis com os valores de mercado, apurados mediante pesquisa de preços, e que não excedam os valores máximos estimados pela Administração, conforme disposto no art. 13, inciso I, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Comprovar que possui autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

9.34.1.2. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Ou entidade profissional competente.

9.34.1.3. Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou Municipal do ano em exercício, de acordo com o Art 5º, I, da Portaria nº 3.765/98. Vale ressaltar que em caso de falta de licença, pode-se aceitar o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo (cento e vinte dias antes do vencimento) estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66 de 05/10/2007, Art. 3º, parágrafo 1º.

9.35. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar o fornecimento de acordo com as necessidades da SLFAR, mediante sua solicitação formal, via e-mail funcional pharma.habe@gmail.com, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

11.3. Transportar os produtos em veículo adequado, atendendo as normas de segurança para essa finalidade e deverão ser entregues no:

- **Hospital de Aeronáutica de Belém: Passagem Ana Deusa nº 108, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Bairro: Curió-Utinga, CEP: 66610-290 Belém – PA, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e de 08:00 horas às 11:00 horas (sexta-feira).**
- **Contato telefônico – Seção de Logística Farmacêutica (SLFAR): (91) 3215 – 6532/6511/6615 / (91) 98802-1085.**

11.4. O custo de transporte do produto será de responsabilidade da licitante contratada;

11.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

11.6. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

11.11. Reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

11.12. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

11.13. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o HABE exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar este Hospital, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.14. Dar ciência ao HABE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados;

11.15. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

11.16. A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o NOME e PRAZO DE VALIDADE e o LOTE dos insumos e, a descrição dos produtos iguais ao da nota empenho.

11.17. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validades estipuladas neste Termo;

11.18. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

11.19. Determinar que os entregadores e/ou fornecedores se apresentem com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos.

12. SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

12.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) desta unidade, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

12.2. Considerando o impacto ambiental potencial decorrente do uso intensivo de materiais descartáveis, esta aquisição observa critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando itens que possuam certificações ambientais, sejam atóxicos, livres de metais pesados, e cuja embalagem permita descarte seletivo ou logística reversa, quando aplicável.

12.3. Além disso, esta contratação contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no PLS do hospital, relacionadas à redução da geração de resíduos sólidos, à escolha de materiais com menor impacto ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis no ambiente hospitalar, sem prejuízo à segurança e à eficácia do atendimento assistencial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 986.889,04 (Novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 00001/120089

II. Fonte de recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho (PTRES): 214537

IV. Elemento de despesa (natureza da despesa): 339030

V. Plano Interno: CG190904100

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 09:33:51.

PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Agente de contratação

EDINÉA SILVA RODRIGUES

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 66-2026 - AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS
Data/Hora de Criação:	27/08/2026 13:05:09
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	521bcf1e339955f97e0ea076e99f6c87
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 03/09/2026 às 13:52:26 no horário oficial de Brasília.